



Projeto de Lei Ordinária nº 258/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispondo sobre a proibição da instalação de hidrômetros em calçadas, passeios públicos e áreas externas dos imóveis sem autorização expressa do morador ou proprietário, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou favorável ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

No mérito, a proposição se mostra pertinente e de relevante interesse público, uma vez que visa assegurar maior proteção ao consumidor frente às concessionárias de serviços públicos essenciais.

A iniciativa reforça princípios fundamentais das relações de consumo, como a transparência, a informação adequada e a vedação de práticas abusivas, estando em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

Destaca-se, ainda, que o projeto busca garantir maior segurança aos moradores, evitando intervenções externas sem consentimento, bem como impedindo a imposição de ônus indevidos ou condicionamentos abusivos para a prestação de serviço essencial.

Além disso, a proposta fortalece o equilíbrio na relação entre consumidor e concessionária, assegurando direitos básicos e prevenindo conflitos decorrentes de instalações inadequadas ou não autorizadas.

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 19 de março de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Consumidor

PARECER

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Consumidor concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO nº 258/2025.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 19 de março de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Vice-Presidente

AURÉLIO BARROS
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Consumidor

ATA DE REUNIÃO

Aos 19 dias do mês de março de 2026, às 16 horas, reuniram-se na Sala de Comissões os membros da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e do Consumidor, sob a presidência do Vereador Raphael Braga, com a presença do Vice-Presidente Vereador Dida Gabarito e do Membro Vereador Aurélio Barros. Aberta a reunião, passou-se à análise do Projeto de Lei nº 258/2025, que “Dispõe sobre a proibição da instalação de hidrômetros em calçadas, passeios públicos e áreas externas dos imóveis sem autorização expressa do morador ou proprietário, no âmbito do Município de Armação dos Búzios”. Após análise da matéria, o Relator apresentou parecer favorável, destacando a relevância da proposta para a proteção dos direitos dos consumidores e a necessidade de garantir maior transparência e segurança na prestação de serviços essenciais. Colocado em discussão, não houve manifestações contrárias. Em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Vereador Felipe Lopes encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros.


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Vice-Presidente


AURÉLIO BARROS
Membro